



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR ESPECIAL DE CONTAS  
EDITAL Nº 9 – TCEES, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO tornam públicos os **gabaritos oficiais definitivos** e as **justificativas de anulação dos gabaritos oficiais preliminares**, bem como o **resultado final nas provas objetivas**, a **convocação para a prova discursiva** e a **convocação para a prova prática**, referentes ao concurso público para provimento de 3 vagas no cargo de Procurador Especial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### 1 GABARITOS OFICIAIS DEFINITIVOS

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	D	A	C	D	E	C	E	A	B	A	C	E	D	A	D	A	B	C	D

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	E	E	A	C	B	B	D	C	B	X	C	D	C	A	B	D	C	B	A	E

Questão	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Gabarito	E	X	D	D	C	B	A	C	B	E	C	E	A	D	A	B	A	B	C	C

Questão	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
Gabarito	E	X	D	B	E	A	D	C	B	D	C	C	A	B	E	D	B	D	C	A

Questão	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
Gabarito	E	C	D	B	B	D	A	E	E	X	B	E	D	C	C	B	A	E	D	E

(X) questão anulada

### 2 JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES

#### 2.1 Questão: 30

**Parecer:** ANULAR

**Justificativa:** há duas opções corretas: a apontada como gabarito oficial preliminar, que está em conformidade com o art. 16, §10, e o art. 17, §3º, da Lei Complementar nº 46/1994, e a opção “*Embora a lei não preveja a recondução a pedido, o STF vem entendendo que, durante o prazo do estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá pedir a sua recondução ao cargo de origem*”, que reflete o entendimento do STF (ver MS 24543, Relator: Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 21/08/2003, DJ 12-09-2003, pp. 00029 EMENT VOL-02123-02 PP-00349). Além disso, não há informação na assertiva acerca da estabilidade ou não do servidor no cargo de origem, pois a recondução só seria **possível** se fosse ele estável naquele cargo.

#### 2.2 Questão: 42

**Parecer:** ANULAR

**Justificativa:** de fato, está correta a opção apontada como gabarito oficial preliminar. Entretanto, houve confusão quanto ao julgamento da opção segundo a qual *“O princípio da transparência orçamentária está previsto na CF e prevê que o Poder Executivo deve publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.”*, dado que há doutrinadores que afirmam ser o princípio da transparência decorrente do princípio da publicidade, o que tornaria a opção correta, motivo suficiente para a anulação da questão.

### **2.3 Questão: 62**

**Parecer:** ANULAR

**Justificativa:** considera-se que o assunto abordado extrapola o conteúdo programático definido em edital, razão suficiente para a anulação da questão.

### **2.4 Questão: 90**

**Parecer:** ANULAR

**Justificativa:** de acordo com o art. 31 da CF, em seu § 2º, *“O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”*. Assim, da maneira como foram redigidas as opções, a questão apresenta mais de uma resposta correta, razão suficiente para sua anulação.

**3** Resultado final nas provas objetivas e convocação para a prova discursiva e para a prova prática, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final nas provas objetivas.

10000412, Arlindo Palassi Filho, 72.00 / 10000593, Domingos Augusto Taufner, 71.00 / 10000782, Heron Carlos Gomes de Oliveira, 72.00 / 10000573, Luciano Vieira, 73.00 / 10000356, Luis Henrique Anastacio da Silva, 73.00.

## **4 DA PROVA DISCURSIVA**

4.1 A prova terá a duração de **4 horas** e será realizada no dia **7 de novembro de 2009**, às **14 horas** (horário local) no seguinte endereço: **Faculdade Brasileira – UNIVIX – Rua José Alves, nº 301 – Goiabeiras, Vitória/ES.**

4.2 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 20,00 pontos e consistirá na resposta a duas questões, no valor de 10,00 pontos cada, acerca dos objetos de avaliação constantes do item 16 do Edital nº 1 – TCEES, de 15 de maio de 2009, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*.

4.3 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto narrativo, dissertativo ou descritivo, primando pela coerência e pela coesão.

4.4 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.5 O caderno de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação da

prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

4.6 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

4.7 O caderno de textos definitivos não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

## **5 DA PROVA PRÁTICA**

5.1 A prova terá a duração de **4 horas** e será realizada no dia **8 de novembro de 2009**, às **8 horas** (horário local) no seguinte endereço: **Faculdade Brasileira – UNIVIX – Rua José Alves, nº 301 – Goiabeiras, Vitória/ES.**

5.2 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 20,00 pontos e consistirá na elaboração de um parecer técnico acerca dos objetos de avaliação constantes do item 16 do Edital nº 1 – TCEES, de 15 de maio de 2009, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*.

5.3 A prova prática tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, primando pela coerência e pela coesão.

5.4 A prova prática deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.5 O caderno de texto definitivo da prova prática não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação da prova prática. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova prática.

5.6 O caderno de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova prática. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

5.7 O caderno de texto definitivo não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROVAS DISCURSIVA E PRÁTICA**

6.1 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

6.2 O CESPE/UnB recomenda que, nos dias de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

6.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.4 Nos dias de realização da prova discursiva e da prova prática, o candidato deve observar todas as instruções contidas no item **15** do Edital nº 5 – TCEES, de 29 de julho de 2009, republicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, e neste edital.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcees2009>, na data provável de **27 de novembro de 2009**.

MARCOS MIRANDA MADUREIRA  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo